

Band terÃ; de pagar R\$ 1,1 milhÃ£o por divulgar fotos de Xuxa sem autorizaÃ§Ã£o

A TV Bandeirantes deve pagar indenizaÃ§Ã£o de R\$ 1,1 milhÃ£o pela exibÃ§Ã£o nÃ£o autorizada de fotos antigas da apresentadora Xuxa nua. A 3ª Turma do Superior Tribunal de JustiÃ§a rejeitou a pretensÃ£o da emissora, que tentava rediscutir a indenizaÃ§Ã£o estabelecida pelo Tribunal de JustiÃ§a do Rio de Janeiro.

As fotos, feitas originalmente para publicaÃ§Ã£o em revista masculina, foram exibidas em programa de televisÃ£o. O TJ-RJ fixou o valor de R\$ 1 milhÃ£o por danos materiais e R\$ 100 mil por danos morais, reformando parcialmente a decisÃ£o do juÃ­zo de primeiro grau — que, no caso dos danos materiais, havia estabelecido condenaÃ§Ã£o em R\$ 4 milhÃões.

O argumento do TJ-RJ Ã© que o exercÃ­cio do direito de informaÃ§Ã£o jornalÃ­stica e a liberdade de manifestaÃ§Ã£o do pensamento nÃ£o sÃ£o garantias absolutas, quando em colisÃ£o com outros direitos e garantias constitucionais. O direito de informar, segundo o Ã³rgÃ£o, encontra limite no direito de imagem de qualquer cidadÃ£o.

O dano material, pelo uso indevido de imagem, segundo os desembargadores do Rio, nÃ£o se baseou no que a apresentadora deixou de ganhar, mas no que ganharia pela sua autorizaÃ§Ã£o para a exibÃ§Ã£o das fotos. O TJ-RJ considerou que a aplicaÃ§Ã£o da pena deve ter valor pedagÃ³gico, mas entendeu que os R\$ 4 milhÃões eram excessivos.

A Bandeirantes apresentou recurso especial contra o acÃ³rdÃ£o do TJ-RJ, mas ele nÃ£o foi admitido por falta de comprovaÃ§Ã£o do preparo — adiantamento das despesas relativas ao processamento do recurso. De acordo com o artigo 511 do CÃ³digo de Processo Civil (CPC) e a SÃºmula 187 do STJ, deve ser declarada a deserÃ§Ã£o quando, no ato da interposiÃ§Ã£o do recurso, no tribunal de origem, nÃ£o for comprovado o preparo.

Contra a decisÃ£o que nÃ£o admitiu o recurso, a Bandeirantes interpÃ´s agravo, rejeitado pelo relator, ministro Sidnei Beneti, e depois pelo colegiado da 3ª Turma. O ministro disse que a concessÃ£o de prazo para regularizaÃ§Ã£o do preparo sÃ³ Ã© possÃ­vel nos casos de insuficiÃªncia do valor e nÃ£o nas situaÃ§Ãões em que, desde o inÃ­cio, nÃ£o hÃ¡ comprovaÃ§Ã£o do recolhimento.

AlÃ©m disso, segundo Beneti, mesmo que nÃ£o houvesse o problema do preparo, o recurso da Bandeirantes nÃ£o poderia ser aceito, pois, para avaliar seus argumentos contra a decisÃ£o do TJ-RJ, seria necessÃ¡rio reexaminar as provas do processo, o que nÃ£o Ã© permitido em recurso especial. Com isso, ficou mantido integralmente o acÃ³rdÃ£o da corte fluminense. *Com informaÃ§Ãões da Assessoria de Imprensa do STJ.*

[AREsp 301.020](#)

Autores: RedaÃ§Ã£o Conjur